



**ATA DA 3ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DE 2016 DA
COMISSÃO PERMANENTE DE PESSOAL DOCENTE**

1 Aos cinco dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezesseis, às oito horas e cinquenta e
2 cinco minutos, na Sala de Reuniões do Gabinete do Reitor, na unidade Bom Pastor da UFFS,
3 em Chapecó-SC, e nos demais *campi* por videoconferência, foi realizada a 3ª Reunião
4 Extraordinária da Comissão Permanente de Pessoal Docente (CPPD) da Universidade Federal
5 da Fronteira Sul (UFFS), presidida pelo servidor Samuel Mariano Gislon da Silva,
6 representante docente do NPPD *Campus* Chapecó e presidente da CPPD. Fizeram-se
7 presentes à reunião os seguintes membros do comitê: Gustavo Giora (NPPD Erechim); Bruno
8 Fernandes de Oliveira (NPPD Laranjeiras do Sul); Amauri Braga Simonetti (NPPD Passo
9 Fundo); e Clóvis Caetano (NPPD Realeza). Justificaram ausência: Demétrio Alves Paz
10 (NPPD Cerro Largo); Conferido o quórum regimental, o presidente, Samuel, declarou aberta a
11 reunião e apresentou a pauta: 1) Informes; 2) Apreciação da Ata da 2ª Reunião Ordinária de
12 2016 da CPPD; 3) Homologação de parecer emitido *ad referendum*, referente à solicitação de
13 renovação de afastamento da docente Vanda Mari Trombetta; 4) Solicitação de renovação de
14 afastamento da docente Ana Carolina Teixeira Pinto; 5) Solicitação de desistência do
15 afastamento para capacitação do docente Antônio Marcos Correa Neri (*conforme Art. 20 da*
16 *Resolução Conjunta nº 1/2015-CONSUNI/CGRAD/CPPG*). 6) Solicitação da Direção do *Campus*
17 Chapecó para alteração de data no cronograma de elaboração do PIACD 2017-2018. O
18 Presidente solicitou a inclusão de ponto de pauta 7) Pedido de licença capacitação do docente
19 Marcelo Zanetti. A pauta foi aprovada. Passou-se ao item **1) Informes**. Não houve informes
20 por parte da presidência e dos membros. Passou-se ao item **2) Apreciação da Ata da 2ª**
21 **Reunião Ordinária de 2016 da CPPD**. A ata foi aprovada sem ressalvas. Passou-se ao item
22 **3) Homologação de parecer emitido *ad referendum*, referente à solicitação de renovação**
23 **de afastamento da docente Vanda Mari Trombetta**. O presidente explicou que tratava-se
24 de pedido da docente Vanda Mari Trombetta, do *Campus* Laranjeiras do Sul, para renovação
25 do afastamento no período de 03/01/2017 a 15/02/2017. O prof. Bruno fez a apresentação do
26 pedido. Considerando que há disponibilidade de vaga e que a solicitação de renovação do
27 afastamento não trará prejuízos as atividades do *campus*, a renovação foi recomendada pelo
28 *Campus*. O presidente destacou que a docente foi contemplada com um afastamento
29 sanduíche no exterior e por este motivo houve necessidade de emitir parecer *ad referendum*



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
COMISSÃO PERMANENTE DE PESSOAL DOCENTE

30 recomendado a renovação. Realizada consulta aos membros, o parecer foi homologado por
31 unanimidade. **4) Solicitação de renovação de afastamento da docente Ana Carolina**
32 **Teixeira Pinto.** O docente Clóvis explicou que este ponto de pauta trata do pedido de
33 renovação de afastamento da docente Ana Carolina Teixeira Pinto, lotada no *Campus*
34 Realeza. A professora solicita renovação para o período de 01/09/2016 à 28/02/2017,
35 apresentando justificativa necessária. O NPPD e o Conselho de *Campus* se manifestaram
36 favoráveis à renovação, porém para o período de 01/09/2016 a 10/02/2017 a fim de não
37 prejudicar o início do semestre letivo 2017. Realizada consulta aos membros, a CPPD se
38 manifestou favorável à recomendação do afastamento no período indicado pelo NPPD e
39 Conselho de *Campus*, sendo computados três votos favoráveis e uma abstenção. **5)**
40 **Solicitação de desistência do afastamento para capacitação do docente Antônio Marcos**
41 **Correa Neri** (*conforme Art. 20 da Resolução Conjunta nº 1/2015-CONSUNI/CGRAD/PPG*). O
42 presidente destacou que o professor Antônio, do *Campus* Chapecó, teve seu afastamento para
43 capacitação aprovado para o período de 14/08/2015 a 31/12/2017. No entanto, o docente
44 encaminhou processo com solicitação de desistência do afastamento, em decorrência de
45 tratamento de saúde. O presidente esclareceu que redigiu um breve parecer sobre o que trata o
46 processo de desistência, para subsidiar o debate da comissão. Foi feita leitura do parecer, no
47 qual o relator destaca, em parte dele, que “*É facultado ao docente desistir do Programa de*
48 *Pós-Graduação, ainda que em curso. No entanto, o mesmo deve arcar com as penalidades*
49 *constantas no artigo 20 do Anexo I da RESOLUÇÃO CONJUNTA Nº 1/2015-*
50 *CONSUNI/CGRAD/PPG, ou seja, não poderá se afastar para qualquer tipo de capacitação*
51 *durante período igual ao do afastamento e deverá indenizar a Universidade Federal da*
52 *Fronteira Sul (UFFS) de todas as despesas que esta teve com seu afastamento. Tal*
53 *procedimento coaduna com o disposto nos §5º e §6º do artigo 96A da Lei 8.112, de 11 de*
54 *dezembro de 1990, que determinam que caso o servidor não obtenha o título ou grau que*
55 *justificou seu afastamento no período previsto, deverá ressarcir o órgão ou entidade, na*
56 *forma do art. 47 da Lei no 8.112, de 11 de dezembro de 1990, dos gastos com seu*
57 *aperfeiçoamento. Conforme disposto no §6º do artigo 96A da Lei 8.112, de 11 de dezembro*
58 *de 1990, é facultado ao docente recorrer, comprovando força maior ou de caso fortuito, a*
59 *critério do dirigente máximo do órgão ou entidade*”. Por fim, a manifestação do relator foi
60 pela “*aprovação da solicitação de desistência do afastamento para capacitação do docente*
61 *Antônio Marcos Correa Neri, salvo melhor juízo*”. Os membros debateram acerca do pedido,



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
COMISSÃO PERMANENTE DE PESSOAL DOCENTE

62 sendo levantados questionamentos sobre se caberia a CPPD manifestar-se sobre as
63 penalidades a serem aplicadas. O Presidente lembrou que segundo a Lei nº 8.112, fica a
64 critério do dirigente máximo da instituição avaliar a aplicação das penalidades, não sendo
65 função da Comissão, no seu entendimento. No entanto, a dúvida dos membros se manteve em
66 relação ao que dispõe a Resolução Conjunta nº 1/2015-CONSUNI/CGRAD/CPPG, que trata
67 dos afastamentos, questionando se realmente não caberia a CPPD se manifestar sobre as
68 penas. Após as discussões, a decisão da comissão foi pela aprovação do pedido de
69 desligamento do docente Antônio. Já quanto a aplicação das penalidades, se deliberou por
70 consultar a Procuradoria por não haver consenso quanto a interpretação do Art. 20 da
71 Resolução Conjunta nº 1/2015-CONSUNI/CGRAD/CPPG. Houve dois votos favoráveis ao
72 encaminhamento e dois contrários. Utilizando-se do voto de qualidade, o presidente votou
73 favorável ao desligamento do docente e o envio da consulta à procuradoria. **6) Solicitação da**
74 **Direção do *Campus* Chapecó para alteração de data no cronograma de elaboração do**
75 **PIACD 2017-2018.** O presidente expôs que a direção do *Campus* Chapecó encaminhou, via
76 e-mail, solicitação do Conselho de *Campus* para alteração da data de encaminhamento do
77 Plano de Afastamento do *Campus* à CPPD de 16/09 para 22/09. Os membros aprovaram o
78 pedido, condicionada a aplicação do prazo a todos os *campi*. Ficou definido, ainda, que será
79 enviado memorando circular informando a alteração. **7) Pedido de licença capacitação do**
80 **docente Marcelo Zanetti.** O presidente apresentou o pedido do docente Marcelo Zanetti, do
81 *Campus* Realeza, para licença capacitação de 60 dias, com início em 02/01/2017.
82 Considerando que o professor atende aos requisitos para usufruir da licença e que houve
83 manifestação favorável da chefia imediata, a CPPD deliberou pela aprovação do pedido de
84 licença capacitação. Encerrada a pauta e não havendo mais nada a tratar, às dez horas e vinte
85 minutos foi encerrada a reunião, da qual eu, Elise Cristina Eidt, Secretária da Comissão
86 Permanente de Pessoal Docente, lavrei a presente Ata que, aprovada, será devidamente
87 assinada por mim e pelo presidente.